



**LEI Nº 469/99 DE 20 DE JUNHO DE 1999.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
ALTERAR OS ARTIGOS 1º, 3º, E 4º  
E REVOGAR O ART. 5º DA LEI  
Nº 463/99 DE 05 DE ABRIL DE 1999.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder, em regime de Contrato de Concessão de Uso do bem público, com o SR. CARLOS ANTÔNIO CEZÁRIO, brasileiro, casado, residente na localidade de Fura Olho, portador do CPF Nº 003.301.937-16, o prédio da escola PROFESSORA MAÍNA BRAGA VASCONCELOS, na localidade de Fura Olho, desativada em virtude da Municipalização da Educação e Cultura do Município de Atilio Vivacqua.**

**Art. 2º - O prédio cedido pela Municipalidade terá a finalidade de moradia do SR. CARLOS ANTÔNIO CEZÁRIO, pelo tempo que reza a presente concessão.**

**Art. 3º - O prazo de vigência deste contrato será de 10(dez) anos, começando a vigi a partir da data de aprovação desta Lei.**

**Art. 4º - O Sr. Carlos Antônio Cezário, se encarregará da preservação e conservação do imóvel, podendo realizar alteração em sua estrutura física, desde que o ônus financeiros realizado com esta alteração seja por conta do mesmo.**

**Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

  
**JOSE LUIZ TORRE LOPES**  
Prefeito Municipal